



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI Nº 439

Dê: 9 de agosto de 1977

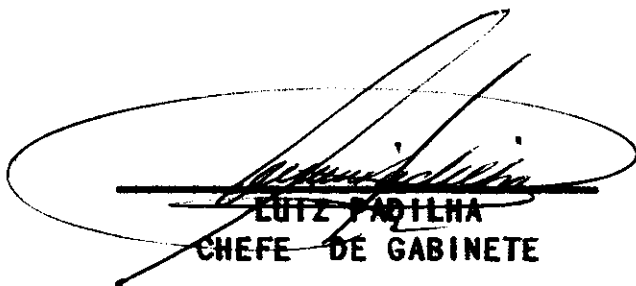
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do município, e dá outras providências.

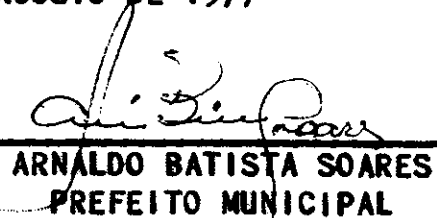
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar / convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão na sede do Município, em conformidade com o Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná - Programação de trabalho do exercício de 1977, relativa a obras de emergência, aprovada pelo Conselho Diretor do Projeto Noroeste do Paraná.
- ART. 2º - O termo de convênio a ser firmado obedecerá à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras serão executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 09 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1977


LUTZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL